

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Edital nº 56/2018, de 26 de setembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS DEFENSORES PÚBLICOS COORDENADORES DOS NÚCLEOS SEDE DE SANTA CRUZ E PAU DOS FERROS.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes e os Núcleos-Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 047/2013 do CSDP, que dispõe sobre a estrutura funcional de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 129/2016-CSDPE/RN, de 15 de abril de 2016,

publicada no DOE de 20 de abril de 2016, que regulamenta as atribuições dos Coordenadores de Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes nos Núcleos Sedes da Defensoria Pública nos municípios de Santa Cruz e Pau dos Ferros;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de 01 (uma) vaga de Coordenador do Núcleo Sede de Santa Cruz e de 01 (uma) vaga de Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros, para preenchimento mediante requerimento ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Núcleo Sede de Santa Cruz é órgão de atuação, com função institucional e de coordenação das Defensorias Públicas Cíveis, Criminais e Especializadas sediadas no Fórum Municipal Dr. Jonas de Oliveira Leite – sala da Defensoria Pública do Estado -, situado à Rua Lourenço da Rocha, nº 122, Centro, CEP: 59.200-000.

Art. 3º. O Núcleo Sede Pau dos Ferros é órgão de atuação, com função institucional e de coordenação das Defensorias Públicas Cíveis, Criminais e Especializadas sediadas na Central do Cidadão – sala da Defensoria Pública do Estado – situado à Avenida das Independências, nº 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Art. 4º. O Coordenador do respectivo núcleo cumulará as atividades de gestão com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de atuação do qual seja titular, competindo-lhe:

I. gerenciar, sendo auxiliado, quando possível e necessário, por outros Defensores designados pelo Defensor Público-Geral do Estado, a estrutura necessária ao funcionamento do respectivo Núcleo Sede;

II. proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos, inclusive atuando para assegurar as prerrogativas dos membros da instituição junto aos Fóruns e demais órgãos englobados pelo respectivo Núcleo Sede;

III. realizar e estimular o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos integrantes do Núcleo Sede respectivo, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos;

IV. provocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado ao exercício do seu poder normativo, inclusive a fim de dirimir dúvida ou conflito, positivo ou negativo, de atribuições entre os coordenadores;

V. convocar, se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitando ao Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado a publicação no órgão de imprensa oficial;

VI. elaborar e enviar ao Defensor Público-Geral e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, semestralmente, relatórios das atividades do núcleo, enumerando os procedimentos administrativos arquivados, sob pena de destituição da função de coordenação;

VII. zelar pelos registros das reuniões realizadas, registros dos bens tombados que se localizarem no referido Núcleo Sede, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições do Núcleo;

VIII. zelar pelo cumprimento dos planos de metas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

IX. envidar esforços para padronização de modelos a serem utilizados pelos órgãos de atuação, respeitada a autonomia funcional de cada membro;

X. analisar as solicitações dos Defensores Públicos que integram o Núcleo Sede quanto à aquisição de bens, serviços ou designação de servidores e que visem a melhoria da estrutura funcional, providenciando os requerimentos necessários perante a Administração Superior;

XI. cumprir as designações do Defensor Público-Geral do Estado para fins de representação dos interesses institucionais ou para exercer outras atribuições que lhe sejam por ele delegadas, desde que inerentes à estruturação do Núcleo Sede;

XII. coordenar e fiscalizar a atuação dos servidores que integram o quadro administrativo e que exerçam suas funções no referido Núcleo Sede, zelando pela assiduidade, pontualidade, eficiência e qualificação da atividade funcional desenvolvida.

Art. 5º. Os Coordenadores dos Núcleos Sedes acima nominados poderão indicar um dos membros da Defensoria Pública que atue nos núcleos sedes para substituí-lo em caso de impedimento, licença ou férias, que será designado pelo Defensor Público-Geral.

Art. 6º. Consideram-se aptos a concorrer à vaga de Coordenação dos Núcleos Sedes Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados na respectiva sede e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Sede se dará até o dia 30 de junho de 2020, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal, na mesma categoria, nos termos do art. 2º, §1º c/c o art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 129/2016 – CSDP;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um compuser a categoria mais elevada da carreira, observar-se-á a ordem da lista de antiguidade, não tendo preferência àquele que já tiver ocupado a função anteriormente.

§ 3º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

Art. 7º. A inscrição para concorrer à vaga para preenchimento da coordenação anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado até às 14h, na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, sendo aceitas também inscrições via e-mail através de documento em formato .PDF, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: defensoriageral@dpe.rn.def.br.

§2º. Os requerimentos encaminhados na forma do parágrafo anterior devem estar assinados eletronicamente através de certificado digital, conforme legislação pertinente à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, dispensando o envio de documento físico de inscrição.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 9º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 56/2018 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS COORDENADORES DE NÚCLEOS SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador (a) do Núcleo Sede _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 56/2018-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital acima referido, bem como das atribuições administrativas e de gestão conferidas na resolução nº 129/2016-CSDP cumulativamente com as minhas atribuições ordinárias para o exercício da função de coordenação.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo n. 028/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF nº 008.674.554-97.

Contratado: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n. 10.328.834/0001-84, com representação estabelecida na Rua Pitimbú, n. 256, Emaús, Parnamirim/RN, Cep: 59.149-120, neste ato representado pelo Sr. Alberto Sobral da Silva, inscrito no CPF/MF n. 549.530.065-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de serviços de alimentação preparada, por estimativa, tipo: quentinhas (almoço), lanche e coffee break para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: O valor global por estimativa para o presente contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), discriminado da seguinte forma: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o fornecimento de até 500 (quinhentas) quentinhas no valor de R\$ 18,00 (dezoito) reais a unidade; R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) almoços no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para fornecimento de até 1.500 (mil e quinhentos) lanches no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários - 05.101-03.122-0100-0001 – Ação – 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 – Recursos Ordinários, no valor global estimado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 1295/2018 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 25 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

Alberto Sobral da Silva

MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP
CNPJ N°10.328.834/0001-84

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 040/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF n. 008.674.554-97.

Contratado: POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.504.923/0001-80, com representação estabelecida na Rua Frei Miguelinho, nº 62, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-180, neste ato representado pelo Sr. Pedro Flávio Queiroz Barbosa, inscrito no CPF/MF nº 626.465.084-68.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n. 040/2017 – DPE/RN que trata do prazo de vigência do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 040/2017 – DPE/RN por 12 (doze) meses, com termo inicial em 29 de setembro de 2018 e termo final em 28 de setembro de 2019”.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários - 05.101-03.122-0100-0001 – Ação – 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 040/2017 – DPE/RN para dar continuidade a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e geláguas.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 60.976/2017 e a Lei nº 8.666/93.

Natal, 26 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

Pedro Flávio Queiroz Barbosa

Polyclima Ar Condicionado e Refrigeração LTDA EPP
CNPJ/MF nº 00.504.923/0001-80

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 530/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 052/2018 – GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.101, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Gestor de Contratos para implementar o disposto nos artigos 7º e seguintes da Portaria nº 052/2018 – GDPGE/RN e na Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ALCINETE BESERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 84.525-6, como Gestora de todos os Contratos Administrativos que versam sobre materiais de consumo, expediente ou permanente, bem como os de manutenção de veículos, motocicletas pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Contratos Administrativos para prestação de serviço de confecção de carimbos.

Art. 2º. A Gestora e Fiscal de Contratos ficará responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos, por parte desta Defensoria e das Empresas Contratadas, bem como:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos da Gestora dos Contratos, fica DESIGNADA a servidora **MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 100.510-3, como sua substituta legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 531/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 052/2018 – GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.101, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Gestor de Contratos para implementar o disposto nos artigos 7º e seguintes da Portaria nº 052/2018 – GDPGE/RN e na Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANDREA RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 214.815-3, como Gestora de todos os Contratos Administrativos que versam sobre Tecnologia da Informação quais sejam: telecomunicações – link de internet e telefonia fixa e móvel, prestação de serviços na área de tecnologia da informação e gestão de software, locação, manutenção e aquisição de equipamentos de informática.

Art. 2º. A Gestora de Contratos ficará responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos, por parte desta Defensoria e das Empresas Contratadas, bem como:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos da Gestora dos Contratos, fica DESIGNADO o servidor **RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MAIA**, matrícula nº 214.603-4, como sua substituta legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 536/2018 – GDPGE

Fixa os valores à título de auxílio complementar à assistência à saúde dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 550, de 18 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores a serem ressarcidos aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em razão das despesas com assistência à saúde, na forma do que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 550, de 18 de setembro de 2015, e a Resolução nº 181/2018 – CSDP;

CONSIDERANDO os parâmetros adotados pela Resolução nº 012/2018 – TJ/RN, de 11 de abril de 2018, que fixou os valores do auxílio-saúde dos servidores e membros do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, ainda, os parâmetros adotados pela Resolução nº 057/2018 – PGJ/RN, de 12 de março de 2018, que fixou os valores do auxílio-saúde para os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, também, os parâmetros adotados pela Resolução nº 015/2018 – TCE/RN, de 15 de maio de 2018, que fixou os valores do auxílio saúde para os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores do auxílio complementar de assistência à saúde dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive os cedidos, com ou sem ônus, para esta instituição, que passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 536/2018 – GDPGE, de 26 de setembro de 2018.

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 28 anos	R\$ 550,00
De 29 a 38 anos	R\$ 650,00
De 39 a 48 anos	R\$ 750,00
De 49 a 58 anos	R\$ 850,00

59 anos ou mais	R\$ 950,00	
-----------------	------------	--

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 535/2018-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados na VII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEOS DE ASSÚ, CURRAIS NOVOS E SANTA CRUZ, regida pelo Edital nº 047/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.228, em 08 de agosto de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
4º	Mayara Monique Vicente Fernandes de Oliveira Liberal Souza

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Processo n.º 1.196/2018 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 038/2018-DPE/RN - SRP

Objeto: Aquisição de Material Permanente (LIQUIDICADOR INDUSTRIAL) com instalação, para Sede da Defensoria.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 038/2018-DPE/RN**, à seguinte empresa:

PONTOTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENOS - LTDA -ME, CNPJ n.º 06.022.558/0001-54, com sede à Rua Silveira Martins, 272 –Loja 06, Cond. Cabula Tropical Center – Cabula – Salvador/BA – CEP: 41.150-000, representada pelo Sra. Ivone Nascimento dos Santos, CPF n.º. **292.913.135-72**

ITEM

Item 01 – Liquidificador Industrial – **Quant. 10 Unidades.**

Valor do Melhor Lance: R\$ 5.865,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 5.865,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Natal/RN, 25 de setembro de 2018.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VIII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

PONTOTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA -ME, CNPJ nº 06.022.558/0001-54, os objetos do certame, **Pregão Eletrônico nº 038/2018-DPE/RN**, totalizando o **Valor Global da Licitação: R\$ 5.865,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Natal/RN, 26 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Processo n.º 1.361/2018 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 041/2018-DPE/RN

Objeto: Aquisição de Material Permanente (PORTA DE VIDRO) com instalação, para Sede da Defensoria.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 041/2018-DPE/RN**, à seguinte empresa:

J.M COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA – ME, CNPJ n.º 02.229.408/0001-65, com sede à Avenida Presidente Bandeira, 1161 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031 –125, representada pelo Sr. Rogério do Nascimento, CPF n.º **366.857.634-34**.

Grupo

Item 01 – Porta de vidro temperado medindo 2.20x3.00, com instalação – **Quant. 01 Unidade**.

Valor do Melhor Lance: R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais).

Item 02 – Porta de vidro temperado medindo 2.10x1.34, com instalação – **Quant. 01 Unidade**.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais).

Item 03 – Porta corrediça de vidro temperado medindo 2.23x1.30, com instalação – **Quant. 01 Unidade**.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Valor global da licitação: R\$ 5.615,00 (Cinco mil seiscentos e quinze reais).

Natal/RN, 21 de setembro de 2018.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VIII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

J.M COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA – ME, CNPJ nº 02.229.408/0001-65, os objetos do certame, **Pregão Eletrônico nº 041/2018-DPE/RN**, totalizando o **Valor Global da Licitação R\$ 5.615,00 (Cinco mil seiscientos e quinze reais)**.

Natal/RN, 26 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 537/2018 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos e servidores de apoio administrativo abaixo nominados para aplicar a prova objetiva do **IX Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2018, das 09h00 às 13h00, nas cidades abaixo especificadas:**

Assú:

Defensor Público: LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3;

Ceará-Mirim:

Defensor Público: FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3.

Currais-Novos:

Defensora Pública: MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5.

Macaíba:

Defensor Público: RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES matrícula nº 214.594-4.

Servidora: IRIS REGINA DA SILVA, matrícula nº 214.816-1.

Natal/Parnamirim:

Defensores Públicos:

ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7;

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 203.629-0;

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3;

DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4;

ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7;

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9;

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7;

LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2;

PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8;

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6.

Servidores:

FERNANDA VIEIRA DE ANDRADE DUTRA, matrícula nº 214.426-3;

HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS, matrícula nº 204.408-5;

JULIA YANINA MACHADO DE AZEVEDO, matrícula nº 214.381-0;

MARIA EMÍLIA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.452-2;

AMANDA PONTES SOARES FERNANDES, matrícula nº 214.497-2;

POLIANA DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 214.274-0;

FRANCISCO HERNANDE DE BORGES SILVA, matrícula nº 123.178-2.

Nova Cruz:

Servidor: JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES, matrícula nº 213.568-0.

Pau dos Ferros:

Defensora Pública: CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8;

Servidor: OMAR DE FREITAS BARRETO JUNIOR, matrícula nº 214.885-4.

Santa Cruz:

Defensora Pública: ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES, matrícula nº 214.720-3.

São Gonçalo do Amarante:

Defensor Público: JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5;

Servidora: LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 214.773-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14263 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 534/2018-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1021/2018-CGJ, de 21 de setembro de 2018, a qual definiu a necessidade de realizar, no dia 28 de setembro de 2018 (sexta-feira), a partir das 08h, a dedetização em todo o prédio do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes e no Ed. Millenium;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão do atendimento, no dia 28 de setembro de 2018 (sexta-feira), dos seguintes órgãos de atuação do Núcleo Sede de Natal instalados no Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, a saber:

I - 1ª Defensoria Pública Criminal;

II - 2ª Defensoria Pública Criminal;

III - 7ª Defensoria Pública Criminal;

IV - 18ª Defensoria Pública Criminal; e

V - 19ª Defensoria Pública Criminal.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir:

I - audiências de custódia;

II - habeas corpus;

III - liberdade provisória; e

IV - relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Parágrafo único. Excepcionam-se, ainda, os atendimentos e a realização de atos processuais cujos prazos sejam peremptórios.

Art. 3º. Os casos de urgência acima elencados deverão ser atendidos no Anexo II da Defensoria Pública do Estado, situado na Rua Dr. Lauro Pinto, 371, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte